

A Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1570/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.382.829-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Municipal Joaquim José de Foz do Iguaçu, situada na Rua Antônio F. Missal, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2622/2021, de 15/06/2021, com vigência até 12/03/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3750/2021, de 23/08/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

assinado eletronicamente

Telma Aparecida dos Santos Luzio

Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.555/2024 – GS/SEED

A Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1571/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.382.829-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Municipal Osório – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 1875, do Município de São Miguel do Iguaçu, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1264/2021, de 22/03/2021, com vigência até 20/08/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1264/2021, de 22/03/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

assinado eletronicamente

Telma Aparecida dos Santos Luzio

Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.556/2024 – GS/SEED

A Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1572/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.184.947-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Municipal de Guararema – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Guararema, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2536/2021, de 09/06/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2536/2021, de 09/06/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

assinado eletronicamente

Telma Aparecida dos Santos Luzio

Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
4854825624**

Documento emitido em 31/07/2024 08:41:03.

**Diário Oficial Executivo
Nº 11711 | 29/07/2024 | PÁG. 256**
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br**N.º 0257/2024-FUNDEPAR**

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos Lei nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.972 de 29 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 20.752.909-5, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 416/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a Empresa EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA, para a execução de Serviços de Engenharia no Colégio Estadual José de Anchieta, do Município de Ibema.

I - Gestor Titular: Angelice Vitorazzi Aver – RG: 5.XXX.487-4 e Suplente: Angelica Samsel Budnak – RG: 6.XXX.334-7;

II - Fiscal Titular: Rafael Felski Kikuti – CREA/PR 116.566/D; e Suplente: João Luiz Ventrin Da Silva – CREA/PR 23634/D COHAPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 0395/2023-FUNDEPAR publicada no DIOE nº 11541 de 14 de novembro de 2023.

Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente

FUNDEPAR

Decreto n.º 3.270/2023

85640/2024

PORTARIA N.º 0258/2024-FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos Lei nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.972 de 29 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 20.835.867-7, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 040/2024 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA., para a execução de Serviços de Engenharia no Colégio Estadual Olívio Fracaro, do Município de Cascavel.

I - Gestor Titular: Angelice Vitorazzi Aver – RG: 5.XXX.487-4 e Suplente: Angelica Samsel Budnak – RG: 6.XXX.334-7;

II - Fiscal Titular: João Luiz Ventrin da Silva – RG: 3.XXX.514-9 - CREA/PR 23634/D; e Suplente: Percio Almeida Fistarol RG: 3.XXX.453-6 – CREA/PR 25600/D, ambos pertencentes à COHAPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 060/2024-FUNDEPAR publicada no DIOE nº 11597 de 09 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente

FUNDEPAR

Decreto n.º 3.270/2023

85644/2024

PORTARIA N.º 0259/2024-FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos Lei nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.972 de 29 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sandra Mara Monteiro, RG nº 4.XXX.980-3 e CPF nº XXX.544.109-25, para responder interinamente pelo Departamento de Planejamento e Finanças, no período de 01/08/2024 a 15/08/2024, durante as férias da Gerente deste Departamento de Planejamento e Finanças do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, Amanda Danielle Sampaio Mofaldini, RG 6.XXX.442-0 e CPF nº XXX.253.489-83.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente

FUNDEPAR

Decreto n.º 3.270/2023